



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Corregedoria
www.ifrr.edu.br

EDITAL 1/2025 - CORREG/IFRR

Dispõe sobre a formação do Banco de Servidores da Corregedoria do Instituto Federal de Roraima.

O **CORREGEDOR DO INSTITUTO FEDERAL DE RORAIMA – IFRR**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o art. 11 da Instrução Normativa GAB/IFRR nº 1, de 25 de abril de 2025, torna pública as inscrições para a formação de banco de servidores que integrarão as Comissões de Apuração do Instituto e auxiliarão a Corregedoria no desempenho das atividades de natureza correcional, podendo atuar em procedimentos investigativos e processos correccionais acusatórios, ou como auxiliares, defensores dativos, peritos, assistentes técnicos ou secretários.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O processo de inscrição regido por este edital destina-se a Técnico-Administrativos em Educação e a Docentes do quadro de servidores efetivos do Instituto Federal de Roraima - IFRR, a fim de compor o banco de servidores da Corregedoria, os quais terão preferência na integração de comissões apuratórias e participação em procedimentos correccionais investigativos.

1.2. Busca-se, com o presente processo, formar cadastro de servidores interessados em contribuir com a Administração Pública e a sociedade no enfrentamento de eventuais irregularidades no âmbito de competência do IFRR.

1.3. A atuação dos servidores inscritos no presente banco poderá ocorrer em:

I – Investigação Preliminar Sumária (IPS);

II – Sindicâncias Investigativas ou Acusatórias (SINVE ou SINAC);

III – Sindicâncias Patrimoniais (SINPA);

IV – Processo Administrativo Disciplinar (PAD); e

V – Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

1.4. Além disso, os inscritos poderão atuar como defensores dativos, peritos, assistentes técnicos ou secretários nos procedimentos correccionais instaurados pela Corregedoria.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Quando de sua inscrição o servidor interessado, de qualquer unidade administrativa do IFRR, **NÃO** poderá:

a) estar no usufruto de afastamento para estudo ou missão no exterior;

b) estar afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país;

c) estar licenciado para tratamento da própria saúde ou por motivo de doença em pessoa da família;

d) estar no usufruto de licença para tratar de interesses particulares;

e) estar afastado para servir a outro órgão ou entidade; e

f) não ter contra ele qualquer sanção cujo registro ainda não tenha sido cancelado nos termos do art. 131 da Lei nº 8.112/1990.

2.2. É permitida a inscrição de servidores não estáveis, os quais poderão atuar em procedimentos correccionais de natureza investigativa e em atividades auxiliares à Corregedoria.

2.3. Para a inscrição, é dispensável que o servidor tenha participado de qualquer curso voltado a processos disciplinares. Contudo, os servidores inscritos ficam cientes e de acordo que estarão sujeitos ao recebimento de treinamento especial através de cursos de capacitação indicados pela Corregedoria deste Instituto.

3. DAS PRERROGATIVAS E BENEFÍCIOS

3.1. O servidor integrante do banco de dados da Corregedoria:

a) terá prioridade nos treinamentos, eventos e capacitações promovidos ou socializados pela Corregedoria do IFRR;

b) receberá, ao final dos trabalhos exitosos junto à Corregedoria, portaria de elogio a compor os seus assentamentos funcionais, contando tal registro como bons antecedentes funcionais;

c) poderá, a critério do Corregedor, dependendo da complexidade dos trabalhos a serem desenvolvidos, ficar submetido ao regime de dedicação integral, havendo dispensa do controle de ponto e demais atividades, nos termos do art. 152, § 1º, da Lei nº 8.112/1990;

d) poderá pontuar em critério específico de desempate em editais do IFRR nos quais esteja prevista essa condição; e

e) no caso de docente, sua participação junto às atividades da Corregedoria, caso previsto em norma específica, poderá contabilizar pontuação nos processos de progressão e promoção funcional por desempenho, e a carga horária afeta às atividades correccionais poderá integrar o seu PIT - Plano Interno de Trabalho.

4. DAS REQUISIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CORRECCIONAIS

4.1. A Corregedoria, sem prejuízo da competência do Reitor, aproveitará, preferencialmente, o Banco de Servidores para constituição de Comissões de Apuração do Instituto, de acordo com a conveniência e necessidade, observando os critérios delineados nos normativos vigentes, relacionados à qualificação, experiência, capacitação, diversidade de perfil e escopo de atividades.

4.2. O servidor inscrito no banco de dados da Corregedoria será convocado por seu correio eletrônico institucional, oportunidade em que receberá materiais e direcionamentos técnicos relacionados à demanda.

4.3. Em paralelo, sua requisição será formalizada por meio de ofício eletrônico aos Diretores-Gerais, em se tratando de servidores lotados nos *campi*; e aos Pró-Reitores ou à DGP, a depender das respectivas áreas, no caso de servidores da Reitoria.

4.4. A convocação para compor comissões disciplinares independe de prévia autorização da autoridade a que estiver subordinado o servidor e será comunicada à autoridade máxima da unidade de lotação na forma do item 4.3, sendo-lhe concedido o prazo de 2 (dois) dias para manifestação de sua ciência.

4.5. É irrecusável a convocação de servidor para atuar em procedimentos correccionais, em quaisquer das modalidades, tratando-se de encargo de natureza obrigatória, de cumprimento do dever funcional.

4.6. Uma vez convocado, o servidor deverá apresentar ao Corregedor o Termo de Confirmação de não Impedimento e não Suspeição para atuação em processo correccional (Anexo I da Instrução Normativa GAB/IFRR nº 1/2025) devidamente preenchido, consoante modelo a ser enviado para seu correio eletrônico institucional.

4.7. Para a realização das convocações, a Corregedoria respeitará os períodos de férias, licenças e/ou afastamentos programados ou em usufruto pelos servidores, priorizando aqueles que estão em efetivo exercício de suas atividades.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor integrante do banco deverá:

a) manter seus contatos atualizados junto à Corregedoria;

b) participar das capacitações e treinamentos socializados pela Corregedoria, tendo em vista o desenvolvimento e ampliação de conhecimentos técnicos relacionados às atividades correccionais;

c) resguardar e zelar pela manutenção do sigilo acerca dos assuntos tratados nos procedimentos correccionais;

d) seguir estritamente, quando da execução de atividades correccionais, as orientações e diretrizes expedidas pela Corregedoria, consubstanciadas no arcabouço normativo atrelado à área; e

e) empreender esforços no sentido de zelar pela organização, regularidade e razoável duração dos procedimentos que esteja participando junto à Corregedoria.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para realizar a inscrição, o interessado deverá preencher o formulário eletrônico no seguinte endereço: [Formulário de Inscrição](#).

6.2. As inscrições estarão abertas por prazo indeterminado e serão gerenciadas pela Corregedoria do IFRR.

7. DA INCLUSÃO NO BANCO DE SERVIDORES

7.1. Os servidores inscritos receberão e-mail de confirmação da Corregedoria atestando a respectiva inclusão no banco de servidores.

7.2. Além da confirmação individual por e-mail, a Corregedoria divulgará em sua página, no sítio do Instituto, a lista nominal atualizada dos servidores que integram o seu banco de dados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os inscritos nos termos deste edital manifestam estarem de acordo com todas as condições aqui estabelecidas.

8.2. Comporão ainda o banco de dados da Corregedoria, os servidores indicados pelo Reitor, Diretores-Gerais, Pró-Reitores e Diretores, atendendo à solicitação da Corregedoria.

8.3. Os casos omissos não contemplados no presente Edital serão submetidos à apreciação e deliberação da Corregedoria através do e-mail corregedoria@ifrr.edu.br.

Boa Vista - RR, 1 de setembro de 2025.

RONALDO PARENTE CÂNDIDO
Corregedor do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ronaldo Parente Candido, COORDENADOR(A) - FG4 - CORREG**, em 01/09/2025 08:53:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 373438

Código de Autenticação: 36539041ed

